



Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Instituto de Veterinária
Programa de Pós Graduação em Medicina Veterinária BR.465,
Km7, Campus Universitário. Seropédica-RJ. 23890-000
E-mail: ppgmv@ufrj.br



NORMAS PARA EXAME DE QUALIFICAÇÃO DE DOUTORADO

Art. 1º - O Exame de Qualificação é obrigatório para os discentes do Curso de Doutorado.

Art. 2º - O Exame de Qualificação será aplicado após o cumprimento da carga horária mínima em disciplinas constantes no Plano de Estudos e antes da matrícula no sexto (6º) semestre letivo do ingresso no Programa.

Art. 3º - A solicitação do Exame de Qualificação, e a indicação da Banca Examinadora pelo docente orientador com ciência do discente, deverá ser feita à Coordenação do Programa para avaliação pelo Colegiado Executivo, com antecedência mínima de 60 dias do Exame.

Art. 4º - O Exame de Qualificação será oral, com arguição por Banca Examinadora presidida pelo orientador e composta por cinco (5) docentes, podendo ser dois (2) membros externos ao Programa, indicados pelo Orientador e aprovada pelo Colegiado Executivo do Programa.

§ 1º - O Exame de Qualificação versará sobre temas da formação do discente no Curso de Doutorado, da área de concentração e linha de pesquisa indicada no Plano de Estudos, da metodologia e eventuais resultados obtidos no projeto de pesquisa.

§ 2º - Será considerado aprovado no Exame de Qualificação o discente avaliado como apto pela maioria simples dos membros da Banca Examinadora.

Art. 5º - Quando da reprovação no Exame de Qualificação, o discente poderá fazer um segundo Exame no prazo de até três (3) meses.

Parágrafo Único - A reprovação no segundo Exame de Qualificação implicará no desligamento do discente do Programa.

Normas aprovadas na III Reunião do Colegiado Pleno do Programa de Pós-graduação em Medicina Veterinária – Patologia e Ciências Clínicas, em 30 de março de 2026.